

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO FMS Nº 0025/2014

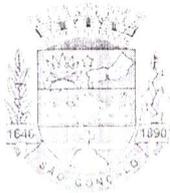
3 meses

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE 07 ACADEMIAS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO SEMSA/FMS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E A COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA - ME.

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Junho do ano de 2014, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. Nilo Peçanha, nº 110, 13º andar, Centro, São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Srª **IRLANI SODRÉ DE SOUZA E SILVA**, matrícula **50.412**, conforme Decreto nº 186/2013 e do outro lado a **EMPRESA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA -ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Henrique Dias, nº 61, lote 1144 – Paraíso – São Gonçalo – RJ, inscrita no CNPJ(MF) sob o numero 13.391.199/0001-78, neste ato representada pelo Srª. **NATASHA MOURA DA FONSECA**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Henrique Dias, 55 – Sobrado – Gradim – São Gonçalo – RJ – CEP. 24.431-410, portadora da carteira de identidade nº 25.524.643-1 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o numero 140.867.707-50, e Srª **TATIANE MOURA MACHADO**, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Doutor Custódio Esteves Neto, nº 981 – casa 04 – Santa Barbara – Niterói – RJ, CEP. 24.141-430, portadora da Carteira de Identidade nº 12576434-0 expedida pelo IFP/RJ, INSCRITA NO CPF/MF sob o numero 086.618.297-71, e, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo n.º 16119/2014**, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE 07 ACADEMIAS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

GONÇALO SEMSA/FMS, conforme especificado no Termo de Referência que é parte integrante do processo de licitação que deu origem ao presente Termo.

1.2 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, § 1º, I, da lei nº8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar, por sua conta, todas as despesas relativas a aquisição do material do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.

2.2 – Observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

2.3 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer da **aquisição contratada**, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.

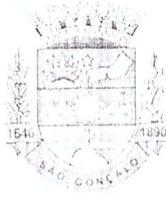
2.4 – Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer **material** que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidor responsável do órgão requisitante.

2.5 – A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

2.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação do serviço mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$: 1.712.887,04 (Hum milhão, setecentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

centavos), que correrá por conta do PT. N.º; 2351.10.3022.0.402.015 N.D. n.º 44.90.51.00 e Fonte 00 e 21 do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

3.2 – Os pagamentos das notas fiscais/fatura devidamente atestada serão efetuados no trigésimo dia, a partir da data final do período de adimplemento, pelo Fundo Municipal de Saúde condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. prova de regularidade com o INSS;

3.2.2. prova de regularidade com o FGTS;

3.3 – Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:

3.3.1. em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:

3.3.2. multa no valor correspondente a 1% (um por cento);

3.3.3. compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado “*pro rata die*”, entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega será definida conforme Termo de Referência (Anexo II) do Edital.